

**EDITAL N° 34/2025-PCV**  
**PROCESSO SELETIVO ALUNO REGULAR DOUTORADO 2026**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando a Resolução nº 007/2025-CEP-República, que aprova o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Estadual de Maringá;

Considerando a Resolução nº 158/2025-CI/CTC, que aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil;

**TORNA PÚBLICA**

**Art. 1º.** A abertura de inscrições para o **Processo Seletivo Aluno Regular Doutorado 2026** do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da Universidade Estadual de Maringá (UEM).

**Art. 2º.** O Curso de Doutorado do PCV tem como objetivo aprofundar o conhecimento dos profissionais da área, sobretudo nas atividades de pesquisa, de forma a enriquecer a competência profissional e científica, bem como desenvolver a capacidade para a condução de pesquisa criativa e independente, sendo a **Área de Concentração Estruturas e Materiais, composta de duas Linhas de Pesquisa:**

**I. Análise de Estruturas**

**II. Materiais e suas Propriedades.**

**DAS VAGAS E INSCRIÇÕES**

**Art. 3º.** O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de até **11 (onze) vagas** para o ingresso de **Aluno Regular no Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil no Ano Letivo 2026.**

**Art. 4º.** O Processo Seletivo será realizado para as vagas ofertadas conforme Anexo I, divididas por tema e respectivo orientador da linha de pesquisa do Programa.

**Art. 5º.** Podem inscrever-se no processo de seleção para o curso de Doutorado do PCV:

**a)** Candidatos brasileiros e estrangeiros que sejam portadores de diplomas de graduação de Instituições de Ensino Superior em Engenharia Civil ou áreas correlatas;

**b)** Candidatos em fase de conclusão de curso de Mestrado, desde que apresentem declaração de **previsão de defesa até 31/07/2026**, assinada pelo Professor Orientador.

**Art. 6º.** Diplomas de candidatos em áreas diferentes da Engenharia Civil serão analisados pela Comissão de Seleção.

**Art. 7º.** O Processo Seletivo Aluno Regular Doutorado 2026 do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PCV) será realizado conforme o cronograma (\*) de seleção.

<b>CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO ALUNO REGULAR DOUTORADO 2026</b>	
Inscrições	09/12/2025 a 02/02/2026
Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição	09/12/2025 a 22/01/2026
Resultado dos Pedidos de Isenção de Taxa de Inscrição	23/01/2026
Homologação das Inscrições:  A homologação das inscrições será divulgada após a análise de toda a documentação encaminhada pelos candidatos. Para a homologação da inscrição não poderá faltar qualquer documento exigido para a inscrição	03/02/2026
<b>Etapa I - Análise dos Projetos de Pesquisa (Eliminatória)</b>	04 e 05/02/2026
Resultado da Análise dos Projetos de Pesquisa	05/02/2026
<b>Etapa II - Defesa dos Projetos de Pesquisa (Eliminatória)</b>	06 a 10/02/2026
Resultado das Defesas do Projeto de Pesquisa	11/02/2026
<b>Etapa III - Análise de Currículo (Classificatória)</b>	11 e 12/02/2026
<b>Resultado Final do Processo Seletivo</b>	13/02/2026
Recurso (pedido de reconsideração)	Até 18/02/2026
Resultado da análise de recurso	20/02/2026
Matrícula de Candidatos Aprovados	23 e 24/02/2026
<b>Início das Aulas</b>	09/03/2026

(\*) As datas podem ser alteradas pela Comissão do Processo Seletivo, se necessário, mediante publicação prévia no site.

**Art. 8º.** As inscrições devem ser realizadas via internet, acessando o endereço eletrônico <https://www.npd.uem.br/sgipos>.

**Art. 9º.** O preenchimento dos documentos exigidos para a inscrição no Processo Seletivo deve ser feito respeitando-se as regras ortográficas e gramaticais da língua portuguesa (acentuação, iniciais em letras maiúsculas em nomes próprios, etc.).

**Art. 10º.** Para a escolha do professor orientador o candidato deverá consultar a lista de docentes que estão oferecendo vagas neste processo seletivo (**ANEXO I**). Caso o candidato escolha um tema não pertencente à referida lista estará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.

**Art. 11º.** Para efetivar a inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá enviar os documentos exigidos, **em arquivo formato PDF**, conforme a ordem descrita abaixo, para o endereço eletrônico [pcvuem@gmail.com](mailto:pcvuem@gmail.com).

## § 1º. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

### **Observação:**

1. Não é necessária a autenticação dos documentos.
2. As fotocópias dos documentos e os arquivos escaneados devem ser de boa qualidade e legíveis.
3. Documentos ilegíveis serão desconsiderados.

### **DOCUMENTOS EXIGIDOS:**

#### **A) DOCUMENTO 1 (Arquivo único)**

**Nomear o arquivo como: NOME COMPLETO – Ficha de Inscrição**

- 1) Formulário de Inscrição Eletrônico, disponível em <https://www.npd.uem.br/sqipos>, DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO. Incluir uma foto 3x4 recente no Formulário e escanear o documento.
- 2) Diploma de graduação (frente e verso), reconhecido pelo Ministério da Educação ou da instituição do exterior
- 3) Histórico Escolar oficial de graduação
- 4) Diploma de mestrado (frente e verso), ou provisoriamente certificado, ou documento equivalente ou ata de defesa de mestrado ou declaração de provável defesa de mestrado
- 5) Histórico Escolar oficial de mestrado
- 6) CPF (frente e verso), não havendo necessidade no caso de candidato estrangeiro
- 7) Documento de Identidade (frente e verso) ou página de identificação do passaporte, no caso de candidato estrangeiro
- 8) Certidão de Nascimento ou Casamento
- 9) Se estrangeiro, deve apresentar o documento provisório de identidade de estrangeiro.

#### **B) DOCUMENTO 2 (Arquivo único)**

**Nomear o arquivo como: NOME COMPLETO – Currículo Lattes**

- 1) Currículo Lattes atualizado, cadastrado na Plataforma Lattes CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), (acionar a impressão do currículo em PDF diretamente do site) e documentos comprobatórios dos últimos três anos a contar a partir do último dia de inscrição neste Edital.
- 2) O candidato deverá preencher o ANEXO VII do edital e enviar, no ato da inscrição, juntamente com todos os documentos comprobatórios.
- 3) No caso de candidatos estrangeiros, enviar o Currículo Vitae detalhando as atividades acadêmicas e profissionais e documentado com fotocópia simples dos comprovantes dos últimos três anos a contar a partir do último dia de inscrição neste Edital.

**C) DOCUMENTO 3 (Arquivo único)**

**Nomear o arquivo como: NOME COMPLETO – Projeto**

- 1) Projeto de Pesquisa elaborado, conforme orientações contidas no **Art. 17º** deste Edital.
- 2) Comprovação dos artigos publicados e dos artigos aprovados para publicação em periódicos, conforme orientações contidas no **Art. 17º** deste Edital.

**D) DOCUMENTO 4 (Arquivo único)**

**Nomear o arquivo como: NOME COMPLETO – Comprovante de pagamento ou comprovante de isenção da taxa de inscrição**

- 1) Anexar o Comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou comprovante de isenção da taxa de inscrição (Edital a ser publicado na página do Programa).

**§ 2º.** O candidato que tiver mais de um diploma de graduação deverá escolher o que melhor lhe convier e apresentar os documentos relativos à escolha realizada.

**§ 3º.** Todos os documentos devem estar organizados a partir da sequência do § 1º deste Edital. As fotocópias dos documentos e os arquivos escaneados devem ser de boa qualidade e legíveis.

**§ 4º.** Todos os documentos do **Art. 11º** são obrigatórios para a inscrição no Processo Seletivo e não serão aceitos novos documentos após o prazo de inscrição. Inscrições incompletas não serão homologadas e serão automaticamente eliminadas, independentemente do mérito do candidato.

**§ 5º.** O candidato responsabiliza-se pela veracidade das informações e documentos fornecidos, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo.

**§ 6º.** A inscrição implica o conhecimento das instruções e a concordância com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato e/ou responsável por sua inscrição não podem alegar desconhecimento.

**§ 7º.** O registro definitivo de inscrição dependerá do atendimento às exigências quanto à apresentação integral dos documentos solicitados.

**§ 8º.** O PCV não se responsabilizará por solicitação de inscrição não concretizada por motivos de ordem técnica (falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros diferenciados das instituições bancárias para efetivação do pagamento), por erros ou atrasos dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**§ 9º.** Todos os documentos relacionados devem ser enviados em formato PDF. O candidato é totalmente responsável pela veracidade e digitalização dos mesmos, que deve ser feita de forma cuidadosa, evitando cortes ou falhas que comprometam a leitura. O documento com mais de uma página deve ser digitalizado em um único arquivo antes de ser anexado. Serão desconsiderados documentos ilegíveis, cortados, com erro de digitalização ou anexados no campo incorreto. Não serão homologadas as inscrições que descumprirem os requisitos estabelecidos no presente item.

**§ 10º.** O registro definitivo de inscrição dependerá do atendimento às exigências quanto à formação acadêmica e apresentação integral dos documentos solicitados.

## DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

**Para candidatos brasileiros / candidatos brasileiros pretos, pardos e indígenas e brasileiros Pessoas com Deficiência - PcD)**

**Art. 12º.** Para efetivar a inscrição no Processo Seletivo para Pessoas com Deficiência, o candidato deverá enviar a documentação exigida no Art. 11º deste Edital.

**Art. 13º.** O candidato autodeclarado PcD devem enviar, juntamente com a documentação exigida para a inscrição, o documento de AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) a ser preenchido, seguido de laudo médico, cf. ANEXOS II e III deste Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 13146/2015 e Art. 299 do Código Penal, a saber: “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

**IMPORTANTE:** Os ANEXOS II e III de que trata este instrumento deverão ser escaneados juntamente com a documentação exigida para a inscrição, em um único arquivo no formato PDF. Serão conferidos e verificada a sua legitimidade, no que, em caso de não ser comprovada a sua veracidade ou regularidade, tornar-se-á sem efeito para concorrer ao sistema de cotas e pedido de isenção da Taxa de Inscrição.

**§ 1º.** Considera-se pessoa com deficiência (PcD) aquela que se enquadre nos termos da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; 13146, de 6 de julho de 2015 e a Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, “que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará: I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; III - a limitação no desempenho de atividades; e IV - a restrição de participação.”

**§ 2º.** Os procedimentos de validação dos laudos apresentados pelo candidato com deficiência serão realizados por uma Comissão de Validação (CV-PcD).

**§ 3º.** O candidato aprovado deverá comprovar a deficiência por meio de laudos caracterizadores, emitidos por profissional de saúde de nível superior com conhecimento na área da deficiência declarada (médico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional ou psicólogo), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), ou de Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM5). Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cujo laudo analisado pela Comissão for inconsistente com a deficiência autodeclarada no ato da inscrição.

**§ 4º.** As Pessoas com Deficiência (PcD) podem solicitar o uso de acompanhante durante a realização de qualquer das etapas do Processo Seletivo para apoiar nas atividades, desde que solicitado com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

**§ 5º.** O candidato autodeclarado **candidatos brasileiros pretos, pardos e indígenas** deve enviar, juntamente com a documentação exigida no **Art. 11º** deste Edital, o documento termo de Autodeclaração de Pertencimento Étnico-racial (pretos, pardos e indígenas), preenchido e assinado - ANEXO IV deste Edital. (Somente para candidatos que optarem pelas vagas das Ações Afirmativas destinadas aos pretos, pardos e indígenas).

### DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

**Para candidatos brasileiros / candidatos brasileiros pretos, pardos e indígenas e candidatos brasileiros Pessoas com Deficiência (PcD):**

**Art. 14º.** Do total de vagas destinadas para o presente processo seletivo, o percentual de 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas pretas, pardas e indígenas, e 80% destinados à ampla concorrência e com Pessoas com Deficiência (PcD). Consideram-se pessoas pretas, pardas e indígenas o candidato autodeclarado com esse pertencimento étnico-racial, que deverá ocorrer por meio do envio de documento de AUTODECLARAÇÃO a ser preenchido no ANEXO IV deste edital, conforme os quesitos cor/raça/etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**§ 2º.** Para candidatos que se autodeclararem indígenas, a autodeclaração deverá ser acompanhada de cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de Índios (RANI) OU declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local.

**§ 3º.** Para candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, essa condição poderá ser investigada e confirmada pela Comissão do Processo Seletivo, conforme a Portaria Normativa 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

### TAXA DE INSCRIÇÃO

**Art. 15º.** A taxa de inscrição no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), deverá ser paga somente por meio de boleto bancário, emitido pela Internet.

**§ 1º.** Para gerar o boleto bancário via internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [https://www.npd.uem.br/gr/gr\\_ueb\\_bb.zul](https://www.npd.uem.br/gr/gr_ueb_bb.zul) e informar o Código de Recolhimento nº 6026.

**§ 2º.** O boleto bancário, impresso via internet, poderá ser quitado em qualquer agência bancária.

**§ 3º.** Os pagamentos efetuados após a data de encerramento das inscrições não serão aceitos.

**Art. 16º.** Os candidatos interessados podem obter isenção das custas da inscrição do processo seletivo se comprovarem hipossuficiência de recursos socioeconômicos.

**Art. 17º.** Para realização da inscrição com isenção do pagamento das custas de inscrição, o candidato deverá:

**I)** Eleitores convocados e nomeados, **nos últimos 2 (dois) anos**, pela Justiça Eleitoral, para prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos, conforme Lei 19196- 26 de outubro 2017;

**II)** Doadores de sangue que realizaram **duas doações nos últimos doze meses** em órgão oficial ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, conforme Lei 19.293 - 13 de dezembro de 2017;

**III)** Os candidatos que, cumulativamente: Estiver inscrito, há no mínimo 45 dias, no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, tenha efetuado o cadastramento no Município em que reside e seja membro de família de baixa renda nos termos do referido Decreto Federal.

**Art. 18º.** Para requerer a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher e assinar o ANEXO V, optar entre uma das situações acima em que se enquadre e encaminhá-lo à Comissão de Seleção até a data estipulada no Cronograma por meio do e-mail: [pcvuem@gmail.com](mailto:pcvuem@gmail.com), em conjunto com a seguinte documentação (em PDF), referente a sua escolha:

- 1) Cópia digitalizada de documento expedido pela Justiça Eleitoral, que comprove os serviços prestados conforme previsto no Art. 17º- I;
- 2) Cópia digitalizada de documento emitido por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, que comprove a doação de sangue conforme previsto no Art. 17º- II;
- 3) Cópia digitalizada da folha resumo do CadÚnico atualizada, que comprove as informações previstas no Art. 17º- III.

## SELEÇÃO DOS CANDIDATOS E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

**Art. 19º.** O Processo Seletivo para ingresso no Curso de Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da UEM será realizado em três etapas, conforme descrito a seguir:

► **Etapa I: Análise dos Projetos de Pesquisa (Eliminatória), nota 0,00 a 10,00 pontos - recomenda-se que o Projeto de Pesquisa seja elaborado contendo no mínimo as seguintes informações:** Identificação do candidato, Linha de Pesquisa (conforme consta no edital); Descrição do Tema (conforme informações na tabela de vagas do edital), Nome do respectivo Orientador; Título do Projeto; Resumo; Introdução; Objetivos e metas; Justificativa; Metodologia; Resultados esperados; Relevância e impacto do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação e demais informações relevantes sobre o projeto a ser desenvolvido; Referências bibliográficas. **Limite máximo de 15 páginas. Os candidatos que obtiverem nota inferior a 5,00 (cinco) pontos nesta Etapa serão eliminados do Processo Seletivo.** Candidatos desclassificados nesta etapa não poderão participar da segunda etapa.

► **Etapa II: Defesa do Projeto de Pesquisa (Eliminatória), nota 0,00 a 10,00 pontos:** Para os candidatos classificados na Etapa I, a defesa do projeto ocorrerá obrigatoriamente por via remota utilizando a ferramenta de reunião eletrônica Google Meet com *link* de acesso e cronograma de apresentações a ser disponibilizado no dia da publicização do resultado da etapa anterior.

É de responsabilidade do candidato possuir internet rápida e equipamento eletrônico compatível para utilização dessa ferramenta sem interrupções ou falhas. O programa não se responsabiliza por problemas relacionados a conexão. Caso o candidato não compareça no dia e horário agendado para defesa do projeto, não poderá mais realizar a defesa, e será excluído do processo seletivo. **A apresentação do projeto pelo candidato terá duração máxima de 15 minutos e a arguição dos membros da Comissão de Seleção terá duração máxima de 15 minutos.** A apresentação do projeto e arguição serão gravadas e o candidato deverá assinar Termo de Autorização para Gravação da Entrevista, que será anexado ao edital de resultado da etapa. **Os candidatos que obtiverem nota inferior a 5,00 (cinco) pontos nesta Etapa serão eliminados do Processo Seletivo.**

► **Etapa III: Análise de Currículo (Classificatório):** esta etapa é composta pela soma das notas dos itens de desempenho no mestrado (DM) e produção científica (PC), pontuados como descrito a seguir.

• **Desempenho no Mestrado (DM):** Para avaliar o desempenho do aluno no curso de Mestrado Acadêmico (DM) será calculada a média ponderada entre as notas das disciplinas relacionadas com a área de concentração do programa, cursadas no mestrado e os respectivos números de créditos com base no Histórico Escolar apresentado, respeitando-se a relação entre conceito e nota apresentada a seguir. Caso as notas das disciplinas de mestrado acadêmico cursadas sigam outro sistema de notas será considerada a máxima pontuação possível com valor 5,0 e pontuada a nota de forma proporcional.

Conceito	Nota
A	5
B	4
C	3

• **Produção Científica (PC):** Avaliação da produção científica nos últimos três anos a contar a partir do último dia de inscrição neste Edital. Cada artigo científico aprovado ou publicado em periódico classificado de acordo com Qualis CAPES Engenharias I (quadriênio 2017-2020), terá a pontuação mostrada na Tabela 1.

Para comprovação de artigo publicado o candidato deverá anexar o artigo completo publicado incluindo, obrigatoriamente, as seguintes informações: nome do periódico, volume/número e ano de publicação.

Para comprovação de artigo aprovado para publicação, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar: artigo completo e carta de aceite para publicação em que conste nome do periódico.

Não é permitida a inclusão de documentos que comprovem o aceite ou a publicação do artigo após a inscrição.

O candidato deverá preencher o ANEXO VII e enviar, no ato da inscrição, juntamente com todos os documentos comprobatórios.

A pontuação científica será calculada pelo somatório das notas de artigos, considerando os limites das pontuações máximas na Tabela 1, sendo que a pontuação científica máxima de currículo será **PC<sub>máx</sub> = 5,00**.

A nota final da Etapa III será dada pela média ponderada das notas em cada item como mostrado a seguir:

$$\text{Nota Etapa III} = [\text{Nota (DM)} \times 4 + \text{Nota (PC)} \times 2] / 3$$

**Tabela 1: Pontuação para composição da nota de currículo (PC).**

<b>Item</b>	<b>Critério</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Artigo completo em periódico qualificado – A1	1,00 ponto/artigo	5,00 pontos
Artigo completo em periódico qualificado – A2	0,88 pontos/artigo	4,40 pontos
Artigo completo em periódico qualificado – A3	0,75 pontos/ artigo	3,75 pontos
Artigo completo em periódico qualificado – A4	0,63 pontos/ artigo	3,15 pontos
Artigo completo em periódico qualificado – B1	0,50 pontos/ artigo	2,50 pontos
Artigo completo em periódico qualificado – B2	0,38 pontos/ artigo	1,90 pontos
Artigo completo em periódico qualificado – B3	0,25 pontos/ artigo	1,25 pontos
Artigo completo em periódico qualificado – B4	0,12 pontos/ artigo	0,60 pontos
Artigos completos publicados em anais de eventos científicos internacionais	0,25 pontos/trabalho	1,25 pontos
Artigos completos publicados em anais de eventos científicos nacionais	0,15 pontos/trabalho	0,75 pontos

**Art. 20º.** O pós-graduando de Mestrado ou Doutorado que for desligado do PCV, por qualquer motivo, poderá reingressar no PCV mediante processo seletivo especial e com carta de aceite de um orientador, conforme Art. 47º da Resolução nº 158/2025-CI/CTC.

**Art. 21º.** A Comissão de Seleção será composta por docentes vinculados ao Programa, instituída especificamente para proceder a seleção dos candidatos e submeter o relatório com a classificação final ao Conselho Acadêmico do Programa.

### **CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**Art. 22º.** Os candidatos aprovados nas três Etapas do Processo Seletivo serão classificados por tema de pesquisa específico conforme ofertado por cada orientador, na respectiva linha de pesquisa, em ordem decrescente, de acordo com a **Nota Final** obtida pela média aritmética das notas nas Etapa I a III.

**§ 1º.** No caso de empate da **Nota Final**, prevalece o candidato com maior pontuação considerada contando artigos Estrato A publicados. Prevalecendo o empate, prevalece o candidato com maior pontuação considerada contando artigos Estrato B publicados. Prevalecendo o empate, prevalece o candidato com maior número de artigos publicados em congresso internacional. Caso o empate prevaleça, dar-se-á preferência ao candidato com maior número de artigos publicados em congresso nacional. Prevalecendo o empate, atendendo à Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), que determina que o primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, prevalece o candidato com a mais elevada.

**§ 2º.** Os candidatos classificados, porém, não selecionados em função do limite de vagas, passarão a compor o rol de suplentes. Os candidatos suplentes serão convocados somente no caso de desistência/abandono de aluno regularmente matriculado, até 31/07/2026, respeitando o limite de vagas disponíveis por Tema e Orientador. Para a matrícula no Curso de Doutorado é necessário apresentar o diploma de mestrado ou a ata de defesa de dissertação de mestrado.

**§ 3º.** Esgotado o rol de suplentes classificados por orientador e na existência de candidatos suplentes de outros orientadores e disponibilidade de vagas constante neste Edital, estes alunos poderão ser selecionados desde que haja interesse por parte dos docentes.

**§ 4º.** A Comissão que realizará a seleção dos candidatos poderá aprovar para ingresso um número de candidatos inferior ao número de vagas disponíveis, em função do resultado da avaliação dos candidatos no Processo Seletivo.

**§ 5º.** Em caso de não ocupação das vagas reservadas, estas serão disponibilizadas para o quadro geral para ampla concorrência dos demais candidatos.

**§ 6º.** A classificação para a concessão de Bolsas de Estudos será realizada por meio de edital específico.

## DOS RECURSOS E PRAZOS RECURSAIS

**Art. 23º.** Os pedidos de reconsideração, de qualquer natureza, não produzem efeitos suspensivos para o processo de seleção e devem ser instruídos na forma e nos prazos estabelecidos neste edital, sob pena de preclusão desse direito e devem ser admitidos uma única vez, não cabendo recurso à instância superior.

**§ 1º.** O prazo recursal é de até 48 horas a partir da divulgação dos resultados das fases, conforme cronograma constante neste Edital.

**§ 2º.** Os pedidos de reconsideração devem ser apresentados à comissão de seleção, devendo ser indicado com precisão o ponto de discordância sobre o qual versa a solicitação, sendo este devidamente fundamentado.

**§ 3º.** Os pedidos de reconsideração devem ser realizados junto ao **e-Protocolo** [O PCV não se responsabiliza em fornecer qualquer informação/instruções sobre o preenchimento e envio da plataforma do e-Protocolo].

**§ 4º.** Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo e horário divulgados em edital ou por outro meio que não seja o especificado no item anterior.

**§ 5º.** O candidato que tiver seu pedido de reconsideração aceito, deve ter sua posição na lista de classificação revista e atualizada.

**§ 6º.** Não cabe pedido de recurso às instâncias superiores contra a decisão da Comissão de Seleção.

**§ 7º.** Em hipótese alguma, deve ser disponibilizada a qualquer candidato a gravação das avaliações de seus concorrentes, devendo seu pedido de reconsideração se deter tão e somente aos pontos de discordância de sua avaliação devidamente justificados e de acordo com a Lei de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018 e complementações desta).

**§ 8º.** Em caso de recursos referentes à análise de currículo, o candidato deve se deter tão e somente aos pontos de discordância da avaliação devidamente justificados, sendo que para isso pode ser disponibilizada a documentação comprobatória apresentada pelos candidatos no ato da inscrição de acordo com a Lei de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018 e complementações desta).

**§ 9º.** A impugnação e reconsideração do processo seletivo seguirão o disposto na Res. nº 007/2025-CEP, e os casos omissos são resolvidos pelo Conselho Acadêmico do PCV.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 24º.** Cabe impugnação ao Edital normativo do processo seletivo no prazo de até cinco dias úteis, a contar do dia imediato à data de publicação, no todo ou em partes, devendo o pedido ser devidamente justificado e encaminhado para o Programa, por meio de e-Protocolo.

**Art. 25º.** Em hipótese alguma haverá vista ou revisão da avaliação realizada em qualquer uma das etapas do Processo Seletivo, independente do motivo alegado.

**Art. 26º.** Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim, o Edital de Resultado Final.

**Art. 27º.** O Edital de Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no site do Programa. Em hipótese alguma a Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil fornecerá informações sobre o resultado do Processo Seletivo por telefone ou endereço eletrônico.

**Art. 28º.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção e Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PCV).

**Art. 29º.** É parte integrante deste Edital:

- **ANEXO I:** RELAÇÃO DE VAGAS OFERTADAS POR TEMA/ORIENTADOR
- **ANEXO II:** AUTODECLARAÇÃO PERTENCIMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)
- **ANEXO III:** LAUDO MÉDICO (PARA CANDIDATOS PcD)
- **ANEXO IV:** AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL
- **ANEXO V:** SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
- **ANEXO VI:** DECLARAÇÃO DE PROVÁVEL DEFESA DE MESTRADO
- **ANEXO VII:** TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES.

Dê-se ciência.  
Cumpra-se.

Maringá, 09 de dezembro de 2025.

Prof. Dr. Elyson Andrew Pozo Liberati,  
**Coordenador do Programa.**

**ANEXO I DO EDITAL Nº 34/2025-PCV**

<b>PROCESSO SELETIVO ALUNO REGULAR DOUTORADO 2026</b> <b>RELAÇÃO DE VAGAS OFERTADAS POR TEMA/ORIENTADOR</b>			
<b>Linha de Pesquisa</b>	<b>Professor Doutor</b>	<b>Descrição do Tema</b>	<b>Vagas</b>
<b>Análise de Estruturas</b>	Alexandre Rossi	Comportamento estrutural de elementos mistos de aço e concreto ou de elementos em aço	3
	Luiz Antonio Farani de Souza	Análise não linear estática e dinâmica de estruturas com o Método dos Elementos Finitos	1
		Otimização estrutural	1
	Jeselay Hemetério C. Reis	Fundações em solos reforçados	1
	Vladimir José Ferrari	Confinamento de pilares de concreto com polímeros	1
<b>Materiais e suas Propriedades</b>	Juliana Azoia Lukiantchuki	Resíduo de pó de pedra destinado ao melhoramento das propriedades geotécnicas de um solo argiloso laterítico para fins de pavimentação	1
	Pablo Augusto Krahl	Investigação da contribuição das fibras e agregados graúdos em fissuras de cisalhamento em UHPC	1
	Romel Dias Vanderlei	Análise de estruturas em concreto de ultra alto desempenho	1
		Simulação numérica em mesoescala do comportamento químico-mecânico do concreto de ultra alto desempenho	1

**ANEXO II DO EDITAL Nº 34/2025-PCV**

**AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

Eu, \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_,

para fins específicos de atender à Lei Estadual nº 20443 e Lei Federal nº 13146, e aderir ao Edital nº \_\_\_\_\_ do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Engenharia Civil da Universidade Estadual de Maringá, em nível de Doutorado, declaro que sou Pessoa com Deficiência (PcD), conforme laudo em anexo à documentação exigida para inscrição neste Processo Seletivo.

Declaro estar ciente de que, caso seja comprovada falsidade ou irregularidade desta declaração, a minha classificação será considerada sem efeito e sujeita às implicações das legislações vigentes\*.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(\*) Art. 299 do Código Penal: “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

**ANEXO III DO EDITAL Nº 34/2025-PCV**

**LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
ENGENHARIA CIVIL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**

Atesto, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_, apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

	Física		Mental		Visual		Auditiva
Orientações: Anexar ao laudo médico os exames complementares emitidos nos <b>últimos doze meses</b> , que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). <b>NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.</b>							

CID: \_\_\_\_\_  
 Deficiência e/ou condição: \_\_\_\_\_

_____
_____

Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional:

_____
_____

Para candidatos com DEFICIÊNCIA AUDITIVA, preencher os quadros a seguir:

Ouvido Direito		Ouvido Esquerdo	
Frequência (Hz)	Marque um “X”	Frequência (Hz)	Marque um “X”
0 - 250			
251 - 500			
501 - 1000			
1001 - 2000			
2001 - 3000			
3001 - 4000			

Para candidatos com DEFICIÊNCIA VISUAL, preencher os quadros a seguir:

Olho Direito		Olho Esquerdo	
Designação	Marque um “X”	Designação	Marque um “X”
Sem alteração		Sem alteração	
20/800		20/800	
20/600		20/600	
20/400		20/400	
20/200		20/200	
20/100		20/100	
20/80		20/80	
20/60		20/60	
20/50		20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso” (art. 302) e “fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302” (art. 304).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome do médico:	CRM:
Especialidade:	Estado:
Carimbo e assinatura	
*Rubricar todas as páginas	

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**ANEXO IV DO EDITAL Nº 34/2025-PCV**

**AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, para fins específicos de atender à Resolução nº 158/2025-CI/CTC e aderir ao Edital do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Engenharia Civil, da Universidade Estadual de Maringá, em nível de \_\_\_\_\_ (Mestrado/Doutorado), declaro que sou: \_\_\_\_\_ (preto, pardo, indígena\*). Declaro estar ciente de que, caso seja comprovada falsidade ou irregularidade desta declaração, a minha classificação será considerada sem efeito e sujeita às implicações das legislações vigentes.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura

ANEXO V DO EDITAL Nº 34/2025-PCV

**SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

<b>Motivo da Solicitação Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição</b>	<p>( ) Eleitores convocados e nomeados, <b>nos últimos 2 (dois) anos</b>, pela Justiça Eleitoral, para prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos, conforme Lei 19196- 26 de outubro 2017;</p> <p>( ) Doadores de sangue que realizaram <b>duas doações nos últimos doze meses</b> em órgão oficial ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, conforme Lei 19.293 - 13 de dezembro de 2017;</p> <p>( ) Os candidatos que, cumulativamente: Estiver inscrito, há no mínimo 45 dias, no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, tenha efetuado o cadastramento no Município em que reside e seja membro de família de baixa renda nos termos do referido Decreto Federal</p>
--	--

<b>Nome completo</b>	
<b>Nº da Inscrição UEM</b>	
<b>Telefone</b>	
<b>E-mail</b>	

Solicito ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, a Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição referente ao PROCESSO SELETIVO ALUNO REGULAR DOUTORADO 2026, aberto por meio do Edital nº 34/2025-PCV, conforme comprovante em anexo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

Observação: Deverá ser anexada a este requerimento comprovante respectivo em função da solicitação de isenção:

- Cópia digitalizada de documento expedido pela Justiça Eleitoral, que comprove os serviços prestados.
- Cópia digitalizada de documento emitido por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, que comprove a doação de sangue.
- Cópia digitalizada da folha resumo do CadÚnico atualizada, que comprove as informações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANEXO VI DO EDITAL Nº 34/2025-PCV**

**DECLARAÇÃO DE PROVÁVEL DEFESA DE MESTRADO**

Eu, Professor Doutor \_\_\_\_\_, para fins de inscrição no Processo Seletivo Aluno Regular, ingresso no Ano Letivo \_\_\_\_, no Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da Universidade Estadual de Maringá, atesto na condição de Professor Orientador de Estudos, que o discente \_\_\_\_\_, Registro Acadêmico nº \_\_\_\_\_, matriculado no Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_ da Universidade \_\_\_\_\_ finalizará a Dissertação de Mestrado, bem como realizará a Defesa Pública da Dissertação até o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prof. Dr.  
Professor Orientador

\_\_\_\_\_  
NOME  
Mestrando

\_\_\_\_\_  
Coordenador do Programa

**ANEXO VII DO EDITAL Nº 34/2025-PCV**

<b>TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO</b>			
<b>Nome completo:</b>	<b>Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação do Candidato</b>
Artigo completo em periódico qualificado – A1	1,00 ponto/artigo	5,00 pontos	
Artigo completo em periódico qualificado – A2	0,88 pontos/artigo	4,40 pontos	
Artigo completo em periódico qualificado – A3	0,75 pontos/ artigo	3,75 pontos	
Artigo completo em periódico qualificado – A4	0,63 pontos/ artigo	3,15 pontos	
Artigo completo em periódico qualificado – B1	0,50 pontos/ artigo	2,50 pontos	
Artigo completo em periódico qualificado – B2	0,38 pontos/ artigo	1,90 pontos	
Artigo completo em periódico qualificado – B3	0,25 pontos/ artigo	1,25 pontos	
Artigo completo em periódico qualificado – B4	0,12 pontos/ artigo	0,60 pontos	
Artigos completos publicados em anais de eventos científicos internacionais	0,25 pontos/trabalho	1,25 pontos	
Artigos completos publicados em anais de eventos científicos nacionais	0,15 pontos/trabalho	0,75 pontos	
<b>TOTAL</b>			